



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 5.544, DE 24 DE MARÇO DE 2020 –

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente, destinado a atender o repasse de verba do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado e Educação e do FDE”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, incluindo a natureza da despesa 449052 em ação já existente e suplementando a despesa 449051 também com a ação 1447, até o limite de R\$ 245.593,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e noventa e três reais), destinado a atender a verba referente ao repasse de verba do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado e Educação e do FDE, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Creches Municipais

090400 - 1236520011447 - 449051 - Fonte 02 - Obras e Instalações - Código de Aplicação 2000059R\$ 81.813,00

090400 - 1236520011447 - 449052 - Fonte 02 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Código de Aplicação 2000059.....R\$ 163.780,00

Art. 2º Os recursos para o atendimento do presente crédito especial e suplementar, na ordem de R\$ 245.593,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e noventa e três reais) serão cobertos através do excesso de arrecadação da Receita da verba através do repasse do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria do Estado da Educação e do FDE, ficando legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320/1964, artigo 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de março de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.